



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 02.231.038/0001-09

PARECER COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO – PROJETO LOA 2026

PARECER 27/2025

ASSUNTO: Projeto de Lei nº32 e 33/2025 – Lei Orçamentaria Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2026 e compatibilidade entre as peças orçamentarias PPA-LDO-LOA

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

Introdução

A Comissão de Finanças e Orçamento, no exercício de suas atribuições regimentais, apresenta o presente parecer sobre o Projeto de Lei nº 32 e 33/2025, que trata da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026. Este parecer tem como foco a análise detalhada dos valores destinados ao pagamento de precatórios de regime geral e das Requisições de pequeno valor (RPVs), atendendo a Recomendação Administrativa nº 002/2025-GPGMPC, que exige à verificação da suficiência ou insuficiência das dotações previstas para essas obrigações.

II - ANÁLISE DOS PRECATÓRIOS E DAS RPVS

- Precatórios de Regime Geral

O executivo informou que o montante consolidado devido pelo município em precatórios para 2026 é de R\$ 380.579, 24. A proposta orçamentaria prevê o valor exato de R\$ 550.000,00 para o pagamento desses precatórios, o que demonstra que a dotação foi ajustada para cobrir integralmente as obrigações consolidadas informadas.

Embora o valor previsto seja suficiente para o cumprimento dos precatórios, é importante reforçar que qualquer acréscimo decorrente de novas decisões judiciais ou eventuais atualizações deve ser acompanhado e ajustado durante a execução orçamentária. Para tanto, a comissão recomenda que o executivo encaminhe relatórios periódicos detalhando a situação dos precatórios pagos e pendentes ao longo do exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 02.231.038/0001-09

- REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)

No tocante as RPVs, o executivo informou que, por dependerem de decisões judiciais futuras, não há como precisar o montante necessário para o exercício de 2026. Contudo, a Proposta Orçamentaria reserva o valor de R\$ 150.000,00 exclusivamente para o pagamento de RPVs.

Esse montante apresenta-se como uma previsão prudente razoável. Considerando o histórico de valores pagos pelo município em exercício anteriores. Ainda assim, a Comissão reforça a importância de monitoramento constate dessa dotação, com relatórios periódicos que permitem acompanhar a evolução das RPVs e, se necessário, ajuste por meio de critérios adicionais.

III – OUTRAS OBRIGAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A análise da proposta demonstra que as dotações para outras áreas prioritárias, como saúde e educação, atendem aos percentuais mínimos estabelecidos pela constituição federal e pela legislação complementar. Além disso, o equilíbrio entre receitas e despesas, prevista na peça orçamentaria, reflete o compromisso do executivo com a estabilidade fiscal.

A reserva de contingência apresentada no orçamento é outro ponto positivo, oferecendo ao Município flexibilidade para lidar com imprevistos, desde que respeitada as exigências legais para abertura de créditos suplementares.

IV- CONCLUSÃO

Após análise pormenorizada do projeto de lei 32 e 33/2025. A comissão de finanças e orçamento conclui que:

1. O valor previsto para precatórios (R\$) é suficiente para atender integralmente as obrigações de regime geral identificados pelo executivo, com base no levantamento contábil;
2. A dotação de R\$150.000,00 Para RPVs apresenta-se adequada e compatível com o histórico do município, sendo necessária vigilância quanto a evolução dessas despesas ao longo do exercício;
3. O orçamento em análise observa os princípios constitucionais e legais, como o equilíbrio fiscal, a publicidade e a transparéncia, estando alinhado com as diretrizes do plano plurianual (PPA) e da lei de diretrizes orçamentárias. (LDO).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 02.231.038/0001-09

Diante do exposto a comissão manifesta-se pela regular tramitação do projeto de lei nº32 e 33/2025., recomendando o acompanhamento continuo da execução orçamentaria, especialmente no tocante as despesas com precatórios e RPVs, para garantir a eficácia o uso dos recursos públicos.

É o parecer de:

Loan Junior José de Araújo

Presidente

Paulo Ricardo Polidorio Queiroz

Relator

Edson Paulo Jorge
Membro

Câmara Municipal de Paranapoema , 01 de dezembro 2025.